

## CONSELHO DE MINISTROS

### **Resolução n.º 50/2026 de 17 de março**

**Sumário:** Designa o Secretariado Nacional para a Ação Climática (SNAC) como Autoridade Nacional Designada junto do Fundo Verde para o Clima.

Os fundos multilaterais para o clima constituem instrumentos centrais do mecanismo financeiro global, destinados a apoiar os países em desenvolvimento na implementação de estratégias de adaptação e mitigação. Entre estes, o Fundo Verde para o Clima destaca-se como o maior fundo especificamente vocacionado para a resposta à crise climática, operando sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e do Acordo de Paris.

Para Cabo Verde, enquanto Pequeno Estado Insular em Desenvolvimento, o acesso coordenado a estes mecanismos financeiros revela-se essencial para reforçar a resiliência das infraestruturas nacionais e promover a transição para uma economia de baixo carbono.

Neste contexto, e com o objetivo de otimizar a resposta aos desafios climáticos e maximizar a captação de recursos, foi instituído o novo Quadro de Governança Climática, através da Resolução n.º 38/2024, de 10 de maio. Esta reforma institucional culminou na criação do Secretariado Nacional para a Ação Climática (SNAC), pelo Decreto-Lei n.º 28/2024, de 13 de junho, enquanto entidade central dotada de competências transversais de coordenação técnica e política. O SNAC afirma-se, assim, como a estrutura executiva essencial para assegurar a coerência entre a política climática nacional e a mobilização financeira internacional.

Todavia, anteriormente, a Resolução n.º 73/2019, de 14 de julho, instituiu o Comité de Articulação Interministerial para os Fundos Climáticos, com a missão de apoiar as Autoridades Nacionais Designadas e promover uma estratégia nacional de mobilização e gestão de recursos junto do GCF e de outros fundos multilaterais.

Sucede que as funções de consulta e articulação que fundamentaram a criação daquele comité foram integralmente absorvidas pelas atribuições conferidas ao SNAC no âmbito do novo enquadramento institucional. Nessa medida, a manutenção do Comité de Articulação Interministerial para os Fundos Climáticos tornou-se redundante, impondo-se a sua extinção por razões de racionalização administrativa, eliminação de sobreposições institucionais e simplificação dos processos decisórios.

Em consonância com esta orientação, o Conselho Interministerial para a Ação Climática (CIAC) deliberou pela transferência das funções de Autoridade Nacional Designada (AND) junto do Fundo Verde para o Clima para o SNAC, garantindo que a entidade responsável pela coordenação da política climática nacional detenha igualmente a competência de validação e alinhamento dos fluxos de financiamento internacional com as prioridades estratégicas do País.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1º

##### **Objeto**

É designado o Secretariado Nacional para a Ação Climática (SNAC) como Autoridade Nacional Designada junto do Fundo Verde para o Clima.

#### Artigo 2º

##### **Revogação**

É revogada a Resolução n.º 73/2019, de 14 de junho, que institui o Comité de Articulação Interministerial para os Fundos Climáticos.

#### Artigo 3º

##### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.